CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 47/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato temporário, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA – PI**, com sede administrativa na Av. São Gonçalo s/nº, Centro, São Gonçalo do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.607/0001-95, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO LUSTOSA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Enfermeiro, portador de RG nº 3.095.955/SSP-PI, residente na Rua 07 de setembro S/Nº, Centro, São Gonçalo do Gurguéia – PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro **MARCOS FERREIRA LUSTOSA,** brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Victor Lira nº 199 – Centro São Gonçalo do Gurgueia-PI. Inscrito no CPF sob o nº 064.904.883-02 e no RG 3.035.148 SSP-DF, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO,** ajustam o presente contrato de prestação de serviços como ENFERMEIRO na Unidade Básica de Saúde da Localidade Batalha no município de São Gonçalo do Gurguéia, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O profissional obriga-se, face ao presente contrato, a prestar como como ENFERMEIRO na Unidade Básica de Saúde da Localidade Batalha no Município de São Gonçalo do Gurguéia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal de R$ 2.500,00 **(Dois Mil e Quinhentos Reais),** com jornada de 40hs semanais durante a vigência do contrato.

Parágrafo único: o valor contratado independe da ocorrência ou não de resultados outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – Desde já, o **CONTRATANTE** autoriza que o valor referente ao serviço pactuado, possa ser pago em favor do **CONTRATADO**, em forma de chegue nominal ou depósito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato terá início 03 de Janeiro à 31 de Dezembro, de 2022, podendo este ser rescendido a qualquer instante por qualquer uma das partes sem qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Gilbués (PI), para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia - PI, em 03 de Janeiro de 2022.

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito Municipal

MARCOS FERREIRA LUSTOSA
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: